



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33  
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro  
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

DECRETO Nº 5.871, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 73, Inciso XII e Art. 93, Inciso I, Alínea "d", da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, alíneas "i", "j" e "o", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio/posse, um imóvel rural dentro do município de Brumado, cuja limitação se faz pelas coordenadas descritas no memorial descritivo anexado a este decreto, perfazendo uma área global de aproximadamente 81.53 hectares, conforme descrição pormenorizada constante no memorial descritivo do terreno.

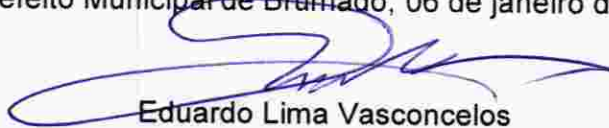
Art. 2º. O imóvel objeto da desapropriação a que se refere o art. 1º trata-se de área de localização extramamente estratégica e adequada para sua utilização, destinada ao aprimoramento, construção e conservação do (único) aeroporto do município de Brumado, para assim preservar seu valor histórico e econômico, constituindo-se uma aquisição de relevante interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para fins de imissão imediata na posse do Imóvel, em razão de sua destinação, cuja indenização será, a priori, de forma amigável, cujo valor deverá ser declarado por Avaliação Imobiliária realizada por empresa especializada, seguindo as prescrições da NBR-14653, parte 1 e 2.

Parágrafo Único. Não havendo a possibilidade de acordo amigável a Procuradoria Geral do Município fica autorizada a deflagrar o competente processo judicial para pagamento em juízo do valor declarado no respectivo Laudo de Avaliação acima citado.

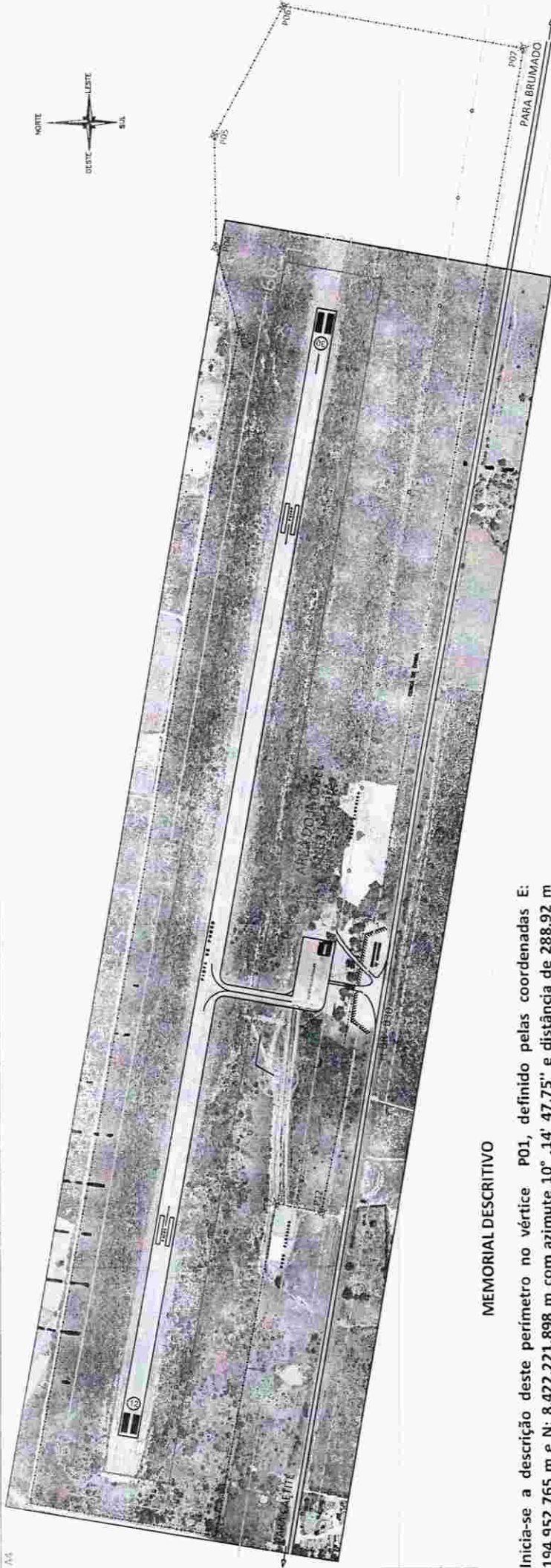
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 06 de janeiro de 2023.

  
Eduardo Lima Vasconcelos  
Prefeito Municipal

  
Thiago Rodrigues Amaral  
Secretário Municipal de infraestrutura

\*REPUBLICAÇÃO\*



### MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, definido pelas coordenadas E: 194,952.765 m e N: 8,422,221.898 m com azimute  $10^{\circ} .14' 47,75''$  e distância de 288.92 m até o vértice P02, definido pelas coordenadas E: 195,004.159 m e N: 8,422,506.207 m com azimute  $100^{\circ} .26' 57,82''$  e distância de 1,811.53 m até o vértice P03, definido pelas coordenadas E: 196,785.647 m e N: 8,422,177.655 m com azimute  $75^{\circ} .02' 32,57''$  e distância de 131.28 m até o vértice P04, definido pelas coordenadas E: 196,912.479 m e N: 8,422,211.539 m com azimute  $89^{\circ} .22' 08,94''$  e distância de 169.66 m até o vértice P05, definido pelas coordenadas E: 197,082.130 m e N: 8,422,213.407 m com azimute  $118^{\circ} .29' 52,01''$  e distância de 222.47 m até o vértice P06, definido pelas coordenadas E: 197,277.641 m e N: 8,422,107.263 m com azimute  $190^{\circ} .09' 23,37''$  e distância de 372.10 m até o vértice P07, definido pelas coordenadas E: 197,212.025 m e N: 8,421,740.989 m com azimute  $280^{\circ} .00' 04,54''$  e distância de 1,340.08 m até o vértice P08, definido pelas coordenadas E: 195,892.306 m e N: 8,421,973.721 m com azimute  $9^{\circ} .44' 13,61''$  e distância de 15.91 m até o vértice P09, definido pelas coordenadas E: 195,894.996 m e N: 8,421,989.397 m com azimute  $280^{\circ} .06' 15,73''$  e distância de 201.41 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 195,696.714 m e N: 8,422,024.732 m com azimute  $193^{\circ} .00' 15,17''$  e distância de 15.66 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 195,693.190 m e N: 8,422,009.473 m com azimute  $281^{\circ} .27' 55,06''$  e distância de 247.64 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 195,450.489 m e N: 8,422,058.698 m com azimute  $11^{\circ} .13' 18,07''$  e distância de 70.03 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 195,464.118 m e N: 8,422,127.393 m com azimute  $280^{\circ} .28' 15,21''$  e distância de 520.01 m até o vértice P01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.